

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
PROCESSO Nº. E-27/132/134/2018**

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO
DO HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
PROCESSO Nº E-27/132/134/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/132/134/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, , da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/18 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Insumos para a Central de Material e Esterilização (CME)** para suprir o Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificação técnica (anexo-1) e proposta-detalhe (anexo- 2)

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do anexo 1 (Especificação Técnica) prevalecerão às últimas.

2.2 O objeto deverá atender **exatamente a todas** as características previstas na Especificação técnica;

2.3 A entrega dos produtos deverá ser no **Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde**, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - CEP.: 20941-160. A entrega deverá ser agendada previamente pelo telefone: (021) 2334-2009.

2.4 No momento da entrega, a validade dos insumos, deverá ser de no mínimo, 85% do prazo de fabricação além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

2.5 A entrega dos insumos, deverá ser realizada em 4(quatro) etapas iguais. A primeira no prazo de 15 (quinze) dias após a retirada da Nota de Empenho. As demais em até 30(trinta), 150(cento e cinquenta), 270(duzentos e setenta) dias após a retirada da Nota de empenho; salvo caso ocorra uma necessidade inesperada de antecipação de entrega.

2.6 A empresa vencedora do Lote 5 (indicador biológico) deverá disponibilizar a incubadora automática de leitura rápida específica para o teste indicador, sem ônus para instituição, incluindo as validações, manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças, quando necessários;

2.7 A empresa vencedora do Lote 13 (papel crepado) deverá disponibilizar 1(um) suporte em aço inox com barras para a acomodação das embalagens em diversos tamanhos.

2.8 A empresa vencedora do Lote 14 (papel grau cirúrgico) deverá disponibilizar uma seladora específica e suporte para as bobinas com 06 (seis) rolamentos em alumínio composto de guilhotina horizontal com disco de corte em aço inox para corte de vários tamanhos.

2.9 A empresa vencedora do certame deverá oferecer treinamento para utilização dos insumos operacionais e capacitações, a ser realizado no HCAP, após marcação prévia com o setor CME.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	03	12	2018	09h
Limite acolhimento das propostas	13	12	2018	09h29min
Data de abertura das propostas	13	12	2018	09h30min
Data da realização do Pregão	13	12	2018	10h
Processo nº	E-27/132/134/2018			
Tipo	Menor Preço por Lote			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Célula de Crédito:

Célula de Crédito:	162674/230000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000Operacionalização do Sistema de Saúde Interno
Fonte de Recurso:	230000000- Recursos Próprios
Natureza de Despesa:	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO: R\$ 590.528,13 (Quinhentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos)

5- TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente ou impedidos de contratar ou transacionar com a Administração Estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

6.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá

solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a

proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na

ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação

exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

a) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, conforme art. 50 da lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;

b) Licença de funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51, da lei Federal 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;

c) Os licitantes deverão apresentar registro na ANVISA, para cada item que se sagrar vencedor, conforme art.12 da lei Federal 6.360/76, ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

15.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, o licitante deverá apresentar, no momento de assinatura do contrato ou nota de empenho, declaração (anexo 04) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4%(quatro por cento);
IV – mais de mil empregados, 5%(cinco por cento);

15.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no subitem anterior, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº8.666/93.

15.6 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, **com a descrição detalhada do objeto**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo SEDEC/CBMERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia – a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução de forma satisfatória do objeto contratado.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Preços Unitários Máximos
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seu quadro funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade

Anexo 9	Minuta contratual
Anexo 10	Termo de Referência

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2018.

ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO - I
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em _____ / _____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 108, 109, 110,111 e 113 de 14/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 132 / 134/ 2018.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. _____ / 2018.**

CARIMBO DA FIRMA

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1FITA ADESIVA AUTOCLAVE,COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 19 MM X 30 M, APRESENTACAO: ROLO Código do Item: 6515.257.0001 (ID - 54236)	UN	1200					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro- RJ – CEP.: 20941-160.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, _____ / _____ / _____

Firma Proponente

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às _____ horas.

Requisição nº. PAM: 108, 109, 110,111 e 113 de 14/08/2018.

Processo nº. E-27 / 132 / 134/ 2018.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.1INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: PACOTE DE BOWIE E DICK, APLICACAO: VERIFICACAO DA EFICIENCIA DE AUTOCLAVES PRE-VACUO, COMPOSICAO: FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUIMICO SENSIVEL AO VAPOR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE, EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTAVEL E FECHADO POR UM ROTULO QUE INDICA A EXPOSICAO AO VAPOR ATRAVES DE UM INDICADOR QUIMICO., GERACAO: CLASSE 2, TEMPO RESPOSTA: 3,5 A 4 MINUTOS, IDENTIFICACAO FLUORESCENCIA: COM, CERTIFICADO: ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1 Código do Item: 6810.321.0014 (ID - 92108)	UN	840					
03	3.1INTEGRADOR QUIMICO VAPOR,ANALISES: MONITORIZACAO DO CICLO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, CLASSE V Código do Item: 6515.141.0004 (ID - 69451)	UN						
04	4.1PACOTE TESTE DESAFIO AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO: INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, APLICACAO: PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COMPOSICAO: MECHA DE PAPEL E UMA PIPULA QUIMICA SENSIVEL A TEMPERATURA,TEMPO E VAPOR, APRESENTACAO: EM FORMA DE PACOTE COM EMBALAGEM EXTERNA COM ROTULO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E INDICADOR QUIMICO, CERTIFICADO: ANSI/AAMI/ISO11140-1 Código do Item: 6640.199.0002 (ID - 101680)	UN	11.880					
		UN	1.969					
Data			/	/				

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
	ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Proposta de Preços					
					Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.			
					A Realizar-se em _____ / _____ /2018 às _____ horas.			
					Requisição n.º. PAM: 108, 109, 110,111 e 113 de 14/08/2018.			
					Processo n.º. E-27 / 132 / 134/ 2018.			
05	5.1INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: AUTO-CONTIDO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO VAPOR SATURADO, COMPOSIÇÃO: INDICADOR BIOLÓGICO APRESENTAÇÃO PACOTE PRONTO USO E AMPOLA COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.00 ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO EM FORMA DE PELLETS., GERAÇÃO: TERCEIRA, TEMPO RESPOSTA: 3 H, IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, CERTIFICADO: ATCC 7953 Código do Item: 6810.321.0018 (ID - 97873)	UN	1.200					
06	6.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSÕES CERDAS: 3 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0012 (ID - 152604)	UN	36					
	6.2ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSÕES CERDAS: 5 ~ 6 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0013 (ID - 152605)	UN	36					
Data _____ / _____ / _____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					06	6.3ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 10 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0014 (ID - 152606)	UN	36
07	7.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: METAL TORCIDO, MATERIAL CERDA: NYLON, COMPRIMENTO CABO: 30 CM, DIMENSOES CERDAS: 5 MM Código do Item: 6515.448.0003 (ID - 82243)	UN	36					
	7.2ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: METAL TORCIDO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 12 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0010 (ID - 152602)	UN	36					
	7.3ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: METAL TORCIDO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 15 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0011 (ID - 152603)	UN	36					
Data / /								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
08	8.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: DIFÍCIL REMOÇÃO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO: 17 ~ 20CM, DIMENSÕES CERDAS: N/A Código do Item: 6515.448.0008 (ID - 120661)	UN	36					
09	9.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: GERAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: NYLON, COMPRIMENTO CABO: 17 ~ 22 CM, DIMENSÕES CERDAS: N/A Código do Item: 6515.448.0009 (ID - 120665)	UN	48					
10	10.1ESCOVA LIMPEZA UTENSÍLIOS HOSPITALARES, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 30 ~ 40 CM, LARGURA/DIAMETRO: 70 MM, USO: JARROS, CALICES, FRASCOS E PAPAGAIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.236.0003 (ID - 144587)	UN	36					
11	11.1LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: LÁTEX, MODELO: MULTIUSO COM VIROLA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MÉDIO, ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, TAMANHO: M, POSIÇÃO REFORÇO: N/A Código do Item: 4240.043.0078 (ID - 112629)	UN	96					
Data								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					11	11.2LUVA SEGURANCA,MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO COM VIROLA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: N/A Código do Item: 4240.043.0079 (ID - 112630)	PAR	96
12	12.1LUVA SEGURANCA, MATERIAL: COURO, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: CURTO, ACABAMENTO INTERNO: COSTURAS INTERNAS REFORCADAS COM LINHA ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS Código do Item: 4240.043.0074 (ID - 104549)	PAR	04					
13	13.1 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO SEGUNDA GERACAO, LARGURA: 750 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 750 MM, GRAMATURA: 70 G/M², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0051 (ID - 142964)	UN	2.800					
	13.2 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO SEGUNDA GERACAO, LARGURA: 100 CM, TIPO ESTERILIZACAO: A VAPOR, COMPRIMENTO: 100 CM, GRAMATURA: 70 G/M², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0052 (ID - 142965)	UN	4.200					
Data			/	/				

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 108, 109,110,111 e 113 de 14/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 132 / 134/ 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
13	13.3 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO SEGUNDA GERACAO, LARGURA: 120 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 120 MM, GRAMATURA: 70 G/M², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0053 (ID - 142966)	UN	4.000					
	13.4 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO TERCEIRA GERACAO, LARGURA: 750 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 750 MM, GRAMATURA: 78 G/M², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0054 (ID - 142967)	UN	2.800					
	13.5 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO TERCEIRA GERACAO, LARGURA: 100 CM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 100 CM, GRAMATURA: 78 G/M², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0055 (ID - 142968)	UN	4.200					
	13.6 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO TERCEIRA GERACAO, LARGURA: 120 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 120 MM, GRAMATURA: 78 G/M², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0056 (ID - 142969)	UN	4.000					
Data ____ / ____ / ____								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 108, 109,110,111 e 113 de 14/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 132 / 134/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
14	14.1 EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRUGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 0,15 M, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M Código do Item: 6640.099.0029 (ID - 82825)	UN	24					
	14.2 EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRUGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 40CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100M Código do Item: 6640.099.0032 (ID - 86189)	UN	36					
	14.3 EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TERMICA, ALTURA: 20 CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, LARGURA: 40 CM Código do Item: 6640.096.0038 (ID - 130694)	UN	8.000					
Data ____ / ____ / ____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					14	14.4 EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TERMICA, ALTURA: 30 CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, LARGURA: 50 CM Código do Item: 6640.096.0040 (ID - 130696)	UN	8.000
	14.5 EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TERMICA, ALTURA: 45 CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, LARGURA: 60 CM Código do Item: 6640.096.0041 (ID - 130701)	UN	6.000					
15	15.1 QUALIFICADOR LIMPEZA INSTRUMENTO MEDICO, INDICACAO: AVALIACAO DE LIMPESA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E DE SUPERFICIE, COMPOSICAO: KIT COM 1 AMPOLA REAGENTE E 1 AMPOLA VEICULO E 1 SWAB, TIPO REACAO: ENZIMATICA, TIPO LEITURA: POR MUDANCA DE COR, SENSIBILIDADE: ALTA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE Código do Item: 7930.046.0006 (ID - 143687)	UN	288					
Data								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 108, 109,110,111 e 113 de 14/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 132 / 134/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
16	16.1QUALIFICADOR LIMPEZA INSTRUMENTO MEDICO,INDICACAO: TESTE PARA DETECCAO DE RESIDUOS DE PROTEINA SANGUINEA EM INSTRUMENTAIS CANULADOS, COMPOSICAO: 1 AMPOLA COM LIQUIDO PYROGALLOL E 1 SWAB, TIPO REACAO: ENZIMATICA, TIPO LEITURA: POR MUDANCA DE COR, SENSIBILIDADE: MAIOR / IGUAL A 1 MICROGRAMA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE Código do Item: 7930.046.0005 (ID - 143683)	UN	720					
17	17.1MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AMARELO LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0044 (ID - 116649)	CART	05					
	17.2MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: LARANJA LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0020 (ID - 81356)	CART	05					
	17.3MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERDE ESCURO LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0045 (ID - 116650)	CART	05					
Data ____ / ____ / ____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca 1. Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
17	17.4 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: AZUL LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0047 (ID - 116652)	CART	05					
	17.5 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERMELHO LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0021 (ID - 81357)	CART	05					
	17.6MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROXO, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0012 (ID - 66269)	CART	05					
	17.8 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0003 (ID - 10033)	UN	05					
	17.8MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0004 (ID - 10034)	UN	05					
Data / /								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
17	17.9 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CINZA, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0011 (ID - 66268)	FL	05					
	17.10 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ABOBORA ZEBRADO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0014 (ID - 66347)	FL	05					
	17.11 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERMELHO ZEBRADO COM BRANCO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0025 (ID - 81361)	CART	05					
	17.12 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AZUL LISTRADO COM BRANCO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 5 X 280 MM E 18 TIRAS 5 X 60 MM. Código do Item: 6515.158.0051 (ID - 116745)	UN	05					
Data / /								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ / 2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 108, 109, 110, 111 e 113 de 14/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 132 / 134 / 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca 2. Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
17	17.13 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERDE LISTRADO COM BRANCO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0049 (ID - 116654)	CART	05					
	17.14 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROXO ZEBRADO COM BRANCO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0024 (ID - 81360)	CART	05					
	17.15 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: AMARELO COM LISTAS TRANSVERSAIS BRANCO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0050 (ID - 116744)	UN	05					
	17.16 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA AMARELA, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4, COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0057 (ID - 130078)	UN	05					
Data ____ / ____ / ____								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM: 108, 109, 110,111 e 113 de 14/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 132 / 134/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
17	17.17MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: LARANJA COM LISTRAS TRANVERSAIS BRANCA, APRESENTACAO POR FOLHA: 5 X 280 MM E 18 TIRAS 5 X 60 MM. Código do Item: 6515.158.0052 (ID - 116746)	UN	05					
	17.18MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA VERMELHA, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4,COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0056 (ID - 130077)	UN	05					
	17.19MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: FAIXA PRETA COM VERDE BANDEIRA, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4,COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0055 (ID - 129789)	FL	05					
	17.20MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO,MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO COM ROSA FORTE LISTRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0032 (ID - 81368)	CART	05					
Data ____ / ____ / ____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
17	17.21 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CORACAO VERMELHO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0027 (ID - 81363)	UN	05					
	17.22 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: MARROM, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0054 (ID - 129639)	FL	05					
	17.23 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5FL, COR: BEGE LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0046 (ID - 116651)	CART	05					
18	18.1 CANETA MARCADORA USO LABORATORIO, MODELO: PERMANENTE, PROVA D'AGUA, APLICACAO: PLASTICO, SUPERFICIE SECA, VIDRO, RESISTENCIA AUTOCLAVAGEM: ~121 °C, MATERIAL PONTA: FELTRO, TAMPA: C/ CLIPE Código do Item: 6640.069.0001 (ID - 26909)	UN	60					
Data / /								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					19	19.1 MONITORIZADOR LIMPEZA ULTRASSONICA, TIPO MONITORIA: NIVEL ENERGIA ULTRASSONICA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 30 TESTES Código do Item: 6515.563.0001 (ID - 137537)	UN	288
20	20.1 RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL / CONCHA VALVULADO, CLASSE: PFF-1(S), PROTECAO: CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, FORMATO: CONCHA, MATERIAL: MALHA FILTRANTE DE POLIPROPILENO, QUANTIDADE CAMADA: 2, FILTRO: CARVAO ATIVADO, PRECISAO FILTRAGEM: ~80% APROVADO PELA NBR 13698/1996, FIXACAO: TIRAS EM ELASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.005.0045 (ID - 152607)	UN	240					
Data / /								

ANEXO II**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CME - HCAP**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/132/169/2018

Itens	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1FITA ADESIVA AUTOCLAVE,COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 19 MM X 30 M, APRESENTACAO: ROLO Código do Item: 6515.257.0001 (ID - 54236)	1200	13,30
02	2.1INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: PACOTE DE BOWIE E DICK, APLICACAO: VERIFICACAO DA EFICIENCIA DE AUTOCLAVES PRE-VACUO, COMPOSICAO: FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUIMICO SENSIVEL AO VAPOR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE, EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTAVEL E FECHADO POR UM ROTULO QUE INDICA A EXPOSICAO AO VAPOR ATRAVES DE UM INDICADOR QUIMICO., GERACAO: CLASSE 2, TEMPO RESPOSTA: 3,5 A 4 MINUTOS, IDENTIFICACAO FLUORESCENCIA: COM, CERTIFICADO: ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1 Código do Item: 6810.321.0014 (ID - 92108)	840	30,82
03	3.1INTEGRADOR QUIMICO VAPOR,ANALISES: MONITORIZACAO DO CICLO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, CLASSE V Código do Item: 6515.141.0004 (ID - 69451)	11.800	0,91
04	4.1PACOTE TESTE DESAFIO AUTOCLAVE HOSPITALAR, TIPO: INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, APLICACAO: PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, COMPOSICAO: MECHA DE PAPEL E UMA PIPULA QUIMICA SENSIVEL A TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, APRESENTACAO: EM FORMA DE PACOTE COM EMBALAGEM EXTERNA COM ROTULO DE DADOS DE IDENTIFICACAO E INDICADOR QUIMICO, CERTIFICADO: ANSI/AAMI/ISO11140-1 Código do Item: 6640.199.0002 (ID - 101680)	1.969	18,00
05	5.1INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: AUTO-CONTIDO, APLICACAO: ESTERILIZACAO VAPOR SATURADO, COMPOSICAO: INDICADOR BIOLÓGICO APRESENTACAO PACOTE PRONTO USO E AMPOLA COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULACAO MICROBIANA MINIMA DE 100.00 ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, E INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5, APRESENTACAO COMPRIMIDO EM FORMA DE PELLETS., GERACAO: TERCEIRA, TEMPO RESPOSTA: 3 H, IDENTIFICACAO FLUORESCENCIA: POR METODO DE FLUORESCENCIA, CERTIFICADO: ATCC 7953 Código do Item: 6810.321.0018 (ID - 97873)	1200	22,00
06	6.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 3 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0012 (ID - 152604)	36	65,81
06	6.2ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 5 ~ 6	36	38,00

			Rubrica
	MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0013 (ID - 152605)		
	6.3ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 10 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0014 (ID - 152606)	36	53,36
07	7.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: METAL TORCIDO, MATERIAL CERDA: NYLON, COMPRIMENTO CABO: 30 CM, DIMENSOES CERDAS: 5 MM Código do Item: 6515.448.0003 (ID - 82243)	36	38,37
	7.2ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: METAL TORCIDO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 12 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0010 (ID - 152602)	36	45,51
	7.3ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: CANULADO, MATERIAL CABO: METAL TORCIDO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA, COMPRIMENTO CABO: 30 ~ 65 MM, DIMENSOES CERDAS: 15 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.448.0011 (ID - 152603)	36	58,69
08	8.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: DIFICIL REMOCAO, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO CABO: 17 ~ 20CM, DIMENSOES CERDAS: N/A Código do Item: 6515.448.0008 (ID - 120661)	36	34,50
09	9.1ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: GERAL, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: NYLON, COMPRIMENTO CABO: 17 ~ 22 CM, DIMENSOES CERDAS: N/A Código do Item: 6515.448.0009 (ID - 120665)	48	32,88
10	10.1ESCOVA LIMPEZA UTENSILIOS HOSPITALARES, MATERIAL BASE: PLASTICO, MATERIAL CERDAS: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 30 ~ 40 CM, LARGURA/DIAMETRO: 70 MM, USO: JARROS, CALICES, FRASCOS E PAPAGAIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.236.0003 (ID - 144587)	36	20,00
11	11.1LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO COM VIROLA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: M, POSICAO REFORCO: N/A Código do Item: 4240.043.0078 (ID - 112629)	96 PAR	9,30
	11.2LUVA SEGURANCA, MATERIAL: LATEX, MODELO: MULTIUSO COM VIROLA, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: MEDIO, ACABAMENTO INTERNO: COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: N/A Código do Item: 4240.043.0079 (ID - 112630)	96 PAR	9,30
12	12.1LUVA SEGURANCA, MATERIAL: COURO, MODELO: PROTECAO TERMICA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: CURTO, ACABAMENTO INTERNO: COSTURAS INTERNAS REFORCADAS COM LINHA ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS Código do Item: 4240.043.0074 (ID - 104549)	04 PAR	48,81
13	13.1 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO SEGUNDA GERACAO, LARGURA: 750 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR,	2.800	3,32

		Rubrica	
	COMPRIMENTO: 750 MM, GRAMATURA: 70 G/M ² , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0051 (ID - 142964)		
	13.2 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO SEGUNDA GERACAO, LARGURA: 100 CM, TIPO ESTERILIZACAO: A VAPOR, COMPRIMENTO: 100 CM, GRAMATURA: 70 G/M ² , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0052 (ID - 142965)	4.200	7,80
	13.3 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO SEGUNDA GERACAO, LARGURA: 120 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 120 MM, GRAMATURA: 70 G/M ² , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0053 (ID - 142966)	4.000	12,40
	13.4 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO TERCEIRA GERACAO, LARGURA: 750 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 750 MM, GRAMATURA: 78 G/M ² , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0054 (ID - 142967)	2.800	5,50
	13.5 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO TERCEIRA GERACAO, LARGURA: 100 CM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 100 CM, GRAMATURA: 78 G/M ² , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0055 (ID - 142968)	4.200	9,43
	13.6 EMBALAGEM ARTIGO MEDICO/HOSPITALAR, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: CREPADO TERCEIRA GERACAO, LARGURA: 120 MM, TIPO ESTERILIZACAO: VAPOR, COMPRIMENTO: 120 MM, GRAMATURA: 78 G/M ² , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6640.095.0056 (ID - 142969)	4.000	12,23
14	14.1 EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRUGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M ² , 60 G/M ² , TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 0,15 M, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M Código do Item: 6640.099.0029 (ID - 82825)	24	112,06
	14.2 EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRUGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M ² , 60 G/M ² , TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 40CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100M Código do Item: 6640.099.0032 (ID - 86189)	36	300,00
	14.3 EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TERMICA, ALTURA: 20 CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, LARGURA: 40 CM Código do Item: 6640.096.0038 (ID - 130694)	8.000	1,08
	14.4 EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO	8.000	1,39

			Rubrica
	ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TERMICA, ALTURA: 30 CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, LARGURA: 50 CM Código do Item: 6640.096.0040 (ID - 130696)		
	14.5 EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO INSTRUMENTAL CIRURGICO E DE SUPERFICIE, COMPOSICAO: ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TERMICA, ALTURA: 45 CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, LARGURA: 60 CM Código do Item: 6640.096.0041 (ID - 130701)	6.000	2,90
15	15.1 QUALIFICADOR LIMPEZA INSTRUMENTO MEDICO, INDICACAO: AVALIACAO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO E DE SUPERFICIE, COMPOSICAO: KIT COM 1 AMPOLA REAGENTE E 1 AMPOLA VEICULO E 1 SWAB, TIPO REACAO: ENZIMATICA, TIPO LEITURA: POR MUDANCA DE COR, SENSIBILIDADE: ALTA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE Código do Item: 7930.046.0006 (ID - 143687)	288	570,45
16	16.1 QUALIFICADOR LIMPEZA INSTRUMENTO MEDICO, INDICACAO: TESTE PARA DETECCAO DE RESIDUOS DE PROTEINA SANGUINEA EM INSTRUMENTAIS CANULADOS, COMPOSICAO: 1 AMPOLA COM LIQUIDO PYROGALLOL E 1 SWAB, TIPO REACAO: ENZIMATICA, TIPO LEITURA: POR MUDANCA DE COR, SENSIBILIDADE: MAIOR / IGUAL A 1 MICROGRAMA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE Código do Item: 7930.046.0005 (ID - 143683)	720	35,00
17	17.1 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AMARELO LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0044 (ID - 116649)	05	142,66
	17.2 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: LARANJA LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0020 (ID - 81356)	05	124,00
	17.3 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERDE ESCURO LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0045 (ID - 116650)	05	142,66
	17.4 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AZUL LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM 05 Código do Item: 6515.15058.0047 (ID - 116652)	05	142,66
17	17.5 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERMELHO LISO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0021 (ID - 81357)	05	142,66
	17.6 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROXO, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0012 (ID - 66269)	05	142,66

			Rubrica 142,66
	17.8 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0003 (ID - 10033)	05	142,66
	17.8 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0004 (ID - 10034)	05	142,66
	17.9 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CINZA, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0011 (ID - 66268)	05	142,66
	17.10 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ABOBORA ZEBRADO, APRESENTACAO POR FOLHA: TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0014 (ID - 66347)	05	155,33
	17.11 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERMELHO ZEBRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0025 (ID - 81361)	05	155,33
	17.12 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AZUL LISTRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 5 X 280 MM E 18 TIRAS 5 X 60 MM. Código do Item: 6515.158.0051 (ID - 116745)	05	155,33
	17.13 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: VERDE LISTRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0049 (ID - 116654)	05	155,33
	17.14 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: ROXO ZEBRADO COM BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0024 (ID - 81360)	05	155,33
	17.15 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: AMARELO COM 05 LISTAS TRANSVERSAIS BRANCO, APRESENTACAO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0050 (ID - 116744)	05	155,33
17	17.16 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA AMARELA, APRESENTACAO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4, COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0057 (ID - 130078)	05	164,33
	17.17 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: LARANJA COM LISTRAS TRANSVERSAIS BRANCA, APRESENTACAO POR FOLHA: 5 X 280 MM E 18 TIRAS 5 X 60 MM. Código do Item: 6515.158.0052 (ID - 116746)	05	164,33
	17.18 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO	05	164,33

		Rubrica	
	ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETA COM LISTRA VERMELHA, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4, COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0056 (ID - 130077)		
	17.19 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: FAIXA PRETA COM VERDE BANDEIRA, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: APRESENTADAS EM FOLHAS TAMANHO A4, COM 308 ADESIVOS PRE CORTADOS Código do Item: 6515.158.0055 (ID - 129789)	05	164,33
	17.20 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: PRETO COM ROSA FORTE LISTRADO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0032 (ID - 81368)	05	152,00
	17.21 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: CORAÇÃO VERMELHO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS 5X280MM E 18 TIRAS 5X60MM Código do Item: 6515.158.0027 (ID - 81363)	05	152,00
	17.22 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: MARROM, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0054 (ID - 129639)	05	142,66
	17.23 MARCADOR INSTRUMENTAL CIRURGICO, MODELO: AUTO ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS: 5 FL, COR: BEGE LISO, APRESENTAÇÃO POR FOLHA: 116 TIRAS DE 5 X 280 MM E 18 TIRAS DE 5 X 60 MM Código do Item: 6515.158.0046 (ID - 116651)	05	142,66
	18.1 CANETA MARCADORA USO LABORATORIO, MODELO: PERMANENTE, PROVA DÁGUA, APLICAÇÃO: PLÁSTICO, SUPERFÍCIE SECA, VIDRO, RESISTÊNCIA AUTOCLAVAGEM: ~121 °C, MATERIAL PONTA: FELTRO, TAMPA: C/ CLIPE Código do Item: 6640.069.0001 (ID - 26909)	60	25,00
	19.1 MONITORIZADOR LIMPEZA ULTRASSÔNICA, TIPO MONITORIA: NÍVEL ENERGIA ULTRASSÔNICA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 30 TESTES Código do Item: 6515.563.0001 (ID - 137537)	288	13,00
20	20.1 RESPIRADOR / MÁSCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL / CONCHA VALVULADO, CLASSE: PFF-1(S), PROTEÇÃO: CONTRA GASES, VAPORES E PARTÍCULAS, FORMATO: CONCHA, MATERIAL: MALHA FILTRANTE DE POLIPROPILENO, QUANTIDADE CAMADA: 2, FILTRO: CARVÃO ATIVADO, PRECISÃO FILTRAGEM: ~80% APROVADO PELA NBR 13698/1996, FIXAÇÃO: TIRAS EM ELÁSTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.005.0045 (ID - 152607)	240	5,57

Anexo 03***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º xx/2018

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2018.

_____ (*assinatura*) _____

Anexo 04**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 33.925/03PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2018 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, _____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N° XX/2018

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N° XX/2018

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/132/134/2018– PE: XX/2018**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE n.º /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- b) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/134/2018 – PE n.º /2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/134/2018 – PE n.º /2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/134/2018 – PE n.º /2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/134/2018 – PE n.º /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- f) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 9
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ___ / ___

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO ATRAVÉS DO CBMERJ E A
EMPRESA _____, PARA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PARA A
CME NA FORMA E CONDIÇÕES
ABAIXO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Flavio Luiz Castro Jesus, identidade nº 10.977, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato para Aquisição de Insumos para a Central de Material e Esterilização do HCAP, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/132/134/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **Aquisição de Insumos para a Central de Material e Esterilização** do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificação técnica (anexo-1) e proposta-detalhe (anexo- 2)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega dos insumos, deverá ser realizada em 4 (quatro) etapas iguais. A primeira no prazo de 15 (quinze) dias após a retirada da Nota de

Empenho. As demais em 30 (trinta), 150 (cento e cinquenta), 270 (duzentos e setenta) dias após a retirada da Nota de empenho; salvo caso ocorra uma necessidade inesperada de antecipação de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) nomear responsável para fiscalizar e atestar os serviços;
- d) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, qualquer fato ou observação irregular;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, prazo e local especificado,
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) substituir, às expensas, no todo ou em parte, o OBJETO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) entregar o objeto conforme o especificado na Proposta Detalhe e Especificação Técnica;
- e) executar e obedecer todas as condições especificadas no Edital, Proposta Detalhe, e Especificação Técnica;
- f) entregar, os insumos, com validade mínima de 85% do prazo de fabricação além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise;
- g) entregar os produtos no Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - CEP.: 20941-160; telefone: (021) 2334-2009;
- h) disponibilizar a incubadora automática de leitura rápida específica para o teste indicador, sem ônus para instituição, incluindo as validações, manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças, quando necessários (referente ao lote 5);
- i) disponibilizar 1(um) suporte em aço inox com barras para a acomodação das embalagens em diversos tamanhos (referente ao lote 13 – papel crepado)
- j) disponibilizar uma seladora específica e suporte para as bobinas com 06 (seis) rolamentos em alumínio composto de guilhotina horizontal com disco de corte em aço inox para corte de vários tamanhos, incluindo as validações, manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças, quando necessários (referente ao lote 14 – papel grau cirúrgico);

- k) oferecer treinamento para utilização dos insumos operacionais e capacitações, a ser realizado no HCAP, após marcação prévia com o setor CME.
- l) entregar os insumos, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e, em perfeitas condições de armazenagem;
- m) os insumos deverão possuir embalagem, contendo nome e web site do fabricante, data do término da validade.
- n) cumprir todas as obrigações estipuladas na Especificação Técnica;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Célula de Crédito:	162674/230000000/3390/0/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000Operacionalização do Sistema de Saúde Interno
Fonte de Recurso:	230000000- Recursos Próprios
Natureza de Despesa:	3390 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída designada pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias de observação e vista-ria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em XXX (XXX) parcelas, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, conforme anexo-3.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro - RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, na modalidade _____, relativa à 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho

ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO: Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de

Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	157 / 2018
Data	14/8/18
Rubrica	2185307
ID	

TERMO DE REFERÊNCIA INSUMOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

I. DO OBJETO:

O objeto do presente é a aquisição de Insumos para atender as necessidades do funcionamento da Central de Material e Esterilização do Hospital Aristarcho Pessoa (HCAP) para o ano de 2018.

II. DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para o recebimento de insumos para suprir a unidades de Central de Material e Esterilização do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) do CBMERJ durante o ano de 2018.

A aquisição será de acordo com as especificações constantes neste termo, visando atender os Bombeiros Militares e seus dependentes, que são beneficiários do Fundo de Saúde da corporação.

Quanto à forma de aquisição do material listado opta-se por Pregão Eletrônico com entrega programada dos insumos solicitados e que o quantitativo solicitado será adquirido em sua totalidade dentro do prazo de vigência do edital.

Considerando que a Central de Material e Esterilização é o setor responsável pelo processamento de todos os produtos utilizados na assistência a saúde desde o recebimento, limpeza, desinfecção, inspeção, preparo, esterilização, acondicionamento em sistema de barreira estéril apropriadas até a distribuição desses produtos devidamente processados aos setores do HCAP, de forma a garantir a qualidade e a quantidade necessária à realização de todos os procedimentos assistenciais no desenvolvimento do plano terapêutico dos militares e dependentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que a CME tem como fundamento básico a implementação dos processos de esterilização dos materiais médicos hospitalares a fim de eliminar todas as formas de vida microbiana, ou seja, bactérias nas formas vegetativas e esporuladas,

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
JANEIRO
Processo nº E-27/132/ 139 /20 18
Data 14/8/18 Fls. 28
Rubrica ID

fungos, vírus mediante a aplicação de vapor saturado sob pressão ~~eliminada por meio~~ das autoclaves.

Considerando que no âmbito do Hospital Central Aristarcho Pessoa, a Central de Material e Esterilização tem a função de fornecer todos os produtos hospitalares utilizados na assistência à saúde adequadamente esterilizados para a utilização das unidades consumidoras, desde compressas cirúrgicas a instrumentais médico hospitalares utilizados, por exemplo, em cirurgias.

Considerando que possuímos no HCAP duas autoclaves para esterilizar os materiais que são utilizados em todos os setores do hospital (pavilhão masculino, feminino, UTI neo, pediatria, maternidade, ambulatório, SPA e Centro Cirúrgico). As máquinas funcionam 24 horas diariamente de forma quase que ininterrupta, pois a demanda de produtos hospitalares é diária.

Considerando o relatório de produtividade somente no segundo semestre do ano de 2016 foram realizados 1137 ciclos, com o reprocessamento de 361 materiais implantáveis e o quantitativo de 15407 instrumentais que foram submetidos a limpeza para serem reprocessados em nossa CME.

Considerando que devido à relação com os demais setores, uma CME que não consegue prover material devidamente processado causa embaraço e até impedimento de procedimentos clínicos e cirúrgicos de todos os setores podendo levar a consequências graves para os usuários do serviço de saúde.

Considerando que os insumos solicitados de fundamental importância para o seguimento dos protocolos operacionais padrão e práticas de uma CME de acordo com a legislação vigente.

Para que a CME desempenhe sua missão, torna-se necessário utilizar produtos que atendam as condições legais baseados na RDC 15 de 15 de março de 2012, conforme consta nos objetos de contratação:

III. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Lote 01: Fita adesiva para autoclave	Quantidade Anual	SIGA
--------------------------------------	------------------	------

[Handwritten signatures and initials] 2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RIO DE JANEIRO
Processo nº E-27/132/ 137 /2018
Data 14/8/18 Fls. 29
Rubrica @ ID 2583207

Fita adesiva autoclave, composição: indicador químico de esterilização a vapor (indicador de processo classe 01). Tamanho: 19mmX30m. Apresentação: rolo 1	1200 unidades	65152570001 (ID-54236) 15
---	---------------	---------------------------------

Lote 02: Indicador Tipo 02	Quantidade Anual	SIGA
Pacote Bowie e Dick ; Aplicação: Verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para a remoção do ar no interior da câmara interna.; Composição: Folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, acondicionadas em forma de pacote, embalado em não tecido descartável e fechado por um rótulo que indica exposição ao vapor através de um indicador químico; Indicador químico Classe 2; Tempo de Resposta: 3,5 a 4 minutos Descartável; O Produto unitário na forma de pacote desafio contendo uma folha teste. A cor mudará quando exposta a um ciclo de esterilização durante 3,5min e T = 134 C. Registro na ANVISA e Certificado ANSI/AAMI/ISSO111401 2	840 unidades	68103210014 (ID-92108) 27

Lote 03: Indicador Tipo V	Quantidade Anual	SIGA
Integrador químico vapor, análises: Monitorização do ciclo de esterilização a vapor tipo V. Indicador Integrador químico interno, tipo V que permite efetuar a monitorização de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor no interior das embalagens com performance	11880 unidades	65151410004 ID: 69451 15

[Handwritten signatures and marks]



<p>equivalente ou superior à curva de morte microbiana. Movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. Contém indicações limites de Aceito e Rejeitado. A extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura a 121°e 134°. Composição: Mecha de papel, pílula química sensível à temperatura, ao tempo e ao vapor, acondicionadas em uma embalagem composta em uma das faces por papel/filme e na outra por papel alumínio laminado. Atendimento a AAMI/ANSI-ISO 11140-1</p> <p style="text-align: center;">3</p>	
---	--

Lote 04: Pacote liberador de carga Tipo V	Quantidade Anual	SIGA
<p>Pacote teste desafio, pronto uso, de uso único, composto por um integrador químico classe 5, com leitura de resultado por mudança de limite/ movimento frontal posicionados em um substrato poroso posicionados em embalagem integra descartável. Uma folha com espaço para registro da informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro de resultado do indicador químico. O rótulo mudará de cor para diferenciar pacotes que foram expostos pela esterilização a vapor.</p> <p style="text-align: center;">4</p>	<p>1969 unidades</p>	<p>66401990002 (ID-101680)</p> <p style="text-align: center;">21</p>

Lote 05: Indicador Biológico	Quantidade Anual	SIGA
<p>Pacote teste desafio, pronto uso, de uso único,</p>	<p>1200 unidades</p>	<p>68103210018</p>

[Handwritten signatures]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 13M /20 JK
Data 18/8/98 Pág. 31
Rubrica (ID-97873)

composto de indicador biológico (IB) de leitura rápida, do tipo auto contido para monitoramento do processo de esterilização a vapor, com tempo de resposta final negativa de 3 h, por método de fluorescência e um integrador químico classe 5, com leitura de resultado por mudança de limite/movimento frontal posicionados em um substrato poroso posicionados em embalagem integra descartável. Uma folha com espaço para registro da informação da carga, operador, ciclo de esterilização, registro de resultado do indicador químico. Acompanha ampola externa de indicador biológico do mesmo lote para a utilização como controle positivo. O rótulo mudará de cor para diferenciar pacotes que foram expostos pela esterilização a vapor. Certificado ATCC7953. 5

Lote 06: Escovas de limpeza cabo flexível	Quantidade Anual	SIGA
Escova esterilizável com cabo flexível, material plástico, grande quantidade de pontas e cerdas arredondadas para a limpeza de canulados, cerdas de poliamida hospitalar, Resistente a esterilização em autoclave. Medida aproximada do diâmetro da cerda: 3mm, Medida do comprimento da haste: 30 ~65 mm. 6	36 unidades 64.95	6515.448.0012 (ID - 152604) 15
Escova esterilizável com cabo flexível, material plástico, grande quantidade de pontas e cerdas arredondadas para a limpeza de canulados, cerdas de poliamida hospitalar, Resistente a esterilização em autoclave. Medida aproximada	36 unidades	6515.448.0013 (ID - 152605) K



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº 127/132/ 934 /20 18
Data 14/8/19 Fls. 22
Rubrica ID 2555my

do diâmetro da cerda: 5~6mm, Medida do comprimento da haste: 30 ~65 mm. 7		
Escova esterilizável com cabo flexível, material plástico, grande quantidade de pontas e cerdas arredondadas para a limpeza de canulados, cerdas de poliamida hospitalar, Resistente a esterilização em autoclave. Medida aproximada do diâmetro da cerda: 10mm, Medida do comprimento da haste: 30 ~65 mm. 8	36 unidades	6515.448.0014 (ID - 152606) 15

Item 07: Escova de limpeza cabo rígido	Quantidade Anual	SIGA
Escova esterilizável com cabo rígido, de metal torcido, grande quantidade de cerdas e pontas arredondadas para limpeza de canulados, cerdas em poliamida hospitalar, Resistente a esterilização em autoclave. Medida aproximada do diâmetro da cerda: 5~6mm, Medida do comprimento da haste: 30 ~65 mm. 9	36 unidades	65154480003 (ID82243) 15
Escova esterilizável com cabo rígido, de metal torcido, grande quantidade de cerdas e pontas arredondadas para limpeza de canulados, cerdas em poliamida hospitalar, Resistente a esterilização em autoclave. Medida aproximada do diâmetro da cerda: 12mm, Medida do comprimento da haste: 30 ~65 mm. 10	36 unidades	6515.448.0010 (ID - 152602) 15
Escova esterilizável com cabo rígido, de metal torcido, grande quantidade de cerdas e pontas arredondadas para limpeza de canulados, cerdas em poliamida hospitalar, Resistente a esterilização	36 unidades	6515.448.0011 (ID - 152603) 15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 1279 /20 18
Data 14/3/18 Fls. 33
Rubrica ID 2511217

em autoclave. Medida aproximada do diâmetro da cerda: 15mm, Medida do comprimento da haste: 30 ~65 mm.

11

61,47

Lote 08: Escova de limpeza para materiais ortopédicos	Quantidade Anual	SIGA
Escova de cabo de plástico cerda de aço inoxidável, para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopédicos), com grande quantidade de cerdas e ponta arredondada. Resistente a esterilização em autoclaves Estilo escova de dente. Diâmetro da escova: 12,7 mm, comprimento da escova:38 mm e comprimento total:18,4 cm	36 unidades	65154480008 (ID. 120661)
Lote 09: Escova de limpeza para instrumental	Quantidade Anual	SIGA
Escova rígida: cerdas Rígidias em nylon aproximadamente 78x17x15mm	48 unidades	65154480009 (ID. 120665)
Lote 10: Escova de limpeza para frascos	Quantidade Anual	SIGA
Escova reutilizável para limpeza de frascos com cerdas em nylon macias em toda sua extremidade com aproximadamente 100mm de comprimento por 70 mm de diâmetro com cabo plástico resistente.	36 unidades	6518.236.0003 (ID-144587)
Lote 11: Luva para expurgo	Quantidade Anual	SIGA

12

13

14

[Handwritten signatures and marks]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-17/132/ 137 /20 13
Data 14/8/19 37
Rubrica 4240.043.0078

Luva de segurança. Material Látex. Modelo multi uso com virola. Palma antiderrapante. Punho médio. Acabamento interno com forro flocado em algodão. Tamanho M 15	96 unidades	(ID:112629) 11
Luva de segurança. Material Látex. Modelo multi uso com virola. Palma antiderrapante. Punho médio. Acabamento interno com forro flocado em algodão. Tamanho G 16	96 unidades	4240.043.0079 (ID:112630) 11

Lote 12: Luva para autoclave	Quantidade Anual	SIGA
Luva de segurança. Material couro. Modelo Proteção térmica com palma reforçada. Punho: curto; Acabamento internas reforçadas, costuras internas reforçadas com linha algodão. Tamanho G. Posição reforço nas palmas das mãos e dedos. 17	4 unidades	4240.043.0074 (ID:104549) 11

Lote 13: Papel Crepado	Quantidade Anual	SIGA
Papel Crepado 2ª geração. Composto celulose 98%, reforçado com aglutinante sintético 2%, capacidade de barreira bacteriana de 99,8%. Uso único. Descartável Desenvolvido para o processo de esterilização a vapor, OE e formaldeído. 70 GR/m2. ANBT NBR 14990-5. Medida:75X75. 18	2.800 unidades	66400950011 ID: 142964 21
Papel Crepado 2ª geração. Composto celulose 98%, reforçado com aglutinante sintético 2%, capacidade de barreira bacteriana de 99,8%. Uso único. Desenvolvido para o processo de	4200 unidades	66400950052 ID:142965 21



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 134 / 30 18
Data 14/8/18 Fls. 35
Rubrica ID 2585205

esterilização a vapor, OE e formaldeído. 70 GR/m2. ANBT NBR 14990-5. Medida:100X100. 19		
Papel Crepado 2º geração. Composto celulose 98%, reforçado com aglutinante sintético 2%, capacidade de barreira bacteriana de 99,8%. Uso único. Desenvolvido para o processo de esterilização a vapor, OE e formaldeído. 70 GR/m2. ANBT NBR 14990-5. Medida:120X120. 20	4000 unidades	66400950053 ID:142966, 21
Papel Crepado 3º geração. Composto celulose 92%. fibra sintética 4%, reforçado com aglutinante sintético 4%, resistência e repelência a líquidos. Capacidade de barreira bacteriana de 94,7%. Uso único. Desenvolvido para o processo de esterilização a vapor, OE e formaldeído. 78GR/m2. ANBT NBR 14990-5. Medida:75X75. 21	2800 unidades	66400950054 ID:142967 21
Papel Crepado 3º geração. Papel Crepado 3º geração. Composto celulose 92%. fibra sintética 4%, reforçado com aglutinante sintético 4%, resistência e repelência a líquidos. Capacidade de barreira bacteriana de 94,7%. Uso único. Desenvolvido para o processo de esterilização a vapor, OE e formaldeído. 78GR/m2. ANBT NBR 14990-5. Medida:100X100. 22	4200 unidades	06400950055 ID:142968 21
Papel Crepado 3º geração. Papel Crepado 3º geração. Composto celulose 92%. fibra sintética 4%, reforçado com aglutinante sintético 4%, resistência e repelência a líquidos. Capacidade de barreira bacteriana de 94,7%. Uso único. Desenvolvido para o processo de	4000 unidades	66400950056 ID:142969 21

[Handwritten signatures and marks] 9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	137 / 20 18
Data	14/8/18 Fls. 26
Rubrica	ID 2702000

esterilização a vapor, OE e formaldeído.
78GR/m2. ANBT NBR 14990-5. Medida:120X120.
23

Lote 14: Papel Grau Cirúrgico	Quantidade Anual	SIGA
Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para Esterilização, descartável, material: polister/polipropileno, gramatura 60-70g/m2 para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Rolo contínuo, com indicador químico , largura: 15cm. Comprimento:100-200m. Fechamento: termoselante. 24	24 unidades	6640.099.0029 (ID:82825) 21
Papel Grau Cirúrgico: Embalagem tubular para Esterilização, descartável, material: polister/polipropileno, gramatura 60-70g/m2 para esterilização de autoclave a vapor. Apresentação: Rolo contínuo, com indicador químico , largura: 40cm. Comprimento:100-200m. Fechamento: termoselante. 25	36 unidades	6640.099.0032 (ID:86189) 21
Papel Grau Cirúrgico: Embalagem para Esterilização, descartável, material: polister/polipropileno, gramatura 60-70g/m2 para esterilização de autoclave a vapor. com indicador químico , altura: 20cm. largura: 40cm. Fechamento: termoselante. Tipo: folha tipo envelope 26	8000 unidades	6640.0960038 (ID:130694) 21
Papel Grau Cirúrgico: Embalagem para Esterilização, descartável, material: polister/polipropileno, gramatura 60-70g/m2 para	8000 unidades	6640.0960040 (ID:130696) 21

[Handwritten signatures and marks]
10



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	13M 2018
Data	14/8/18
Rubrica	ID 86853MT

esterilização de autoclave a vapor. com indicador químico , altura: 30cm. largura: 50cm. Fechamento: termoselante. Tipo: folha tipo envelope		
Papel Grau Cirúrgico: Embalagem para Esterilização, descartável, material: polister/polipropileno, gramatura 60-70g/m2 para esterilização de autoclave a vapor. com indicador químico , largura: 60cm. Comprimento: 45cm. Fechamento: termoselante. Tipo: folha tipo envelope	6000 unidades	6640.0960041 (ID-130701)

Lote 15: Teste de limpeza de para instrumentais	Quantidade Anual	SIGA
Teste pronto uso para avaliação amostral final do processo de limpeza através da detecção de resíduos de sangue em instrumentais cirúrgicos e superfícies. Aspecto de combinação de duas substâncias que detectam através de coloração até 0,1 microgramas de sangue. Composto por duas ampolas, uma delas contendo líquido com enzimas Guajac e Benzadina e a outra com líquido ativador. Composto também por um swab curto. Os líquidos devem ser misturados entre si e receber o swab que amostrou a superfície desejada. Se houver presença de resíduos de	288 conjuntos	7930.046.0006 (ID-143687)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	134	/20 11
Lata	12/8/18	Fls. 33
Rubrica	0	ID 2818275

sangue na superfície que teve o swab esfregado, ocorrerá mudança de coloração.

Cada conjunto de teste contém 01 swab, 01 ampola reagente e 01 ampola veículo. Embalado em caixas com 12 conjuntos/ unidades. De acordo com a EN 15883.

29

Lote 16: Teste de limpeza para materiais canulados	Quantidade Anual	SIGA
<p>Teste pronto uso, utilizado para avaliação final do processo de limpeza através da detecção de resíduos de proteína sanguínea em instrumentais canulados.</p> <p>Detecta resíduo de proteína maiores ou iguais à 1,0 micrograma.</p> <p>Composto de uma ampola com conteúdo líquido pyrogallol capaz de dosar a proteína e composto de swab.</p> <p>O teste deve ser realizado passando o swab no interior do canulado a ser testado e introduzir o swab no líquido ativador. Se houver presença de resíduos de proteína no interior do material ocorrerá a mudança de coloração demonstrando que o material não foi limpo adequadamente.</p> <p>Caixa contendo 06 testes com 06 swabs</p>	720 unidades	7930.046.0005 (ID-143683) 22

Lote 17: Marcadores de instrumentais	Quantidade Anual	SIGA
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de	5 folhas	65151580044 (ID-116649) 15

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	134 / 20 12
Data	14/8/11
Rubrica	Fls. 39
ID	9588327

aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso amarelo 31		
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso laranja 32	5 folhas	65151580020 (ID81356) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso verde 33	5 folhas	65151580045 (116650) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso azul 34	5 folhas	65151580047 (ID 116652) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de 2,7 cm e 18 tiras com 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso vermelho 35	5 folhas	65151580021 (ID81357) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de	5 folhas	65151580012 (ID.66269) 15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	194	/20 11
Data	14/1/18	Fls. 20
Rubrica	12	ID 2587321

aproximadamente 2,7 cm e aproximadamente 18 tiras com 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso roxo		
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso branco	5 folhas	6515158003 (ID.10033) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso preto	5 folhas	65151580004 (ID.10034) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Liso cinza	5 folhas	65151580011 (ID.66268) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Listrado laranja	5 folhas	65151580014 (ID.66347) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, envelope plástico contendo 5 folhas	5 folhas	65151580025



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
JANEIRO nº E-2/1132/ 134 /20 18
Data 14/8/18 Fls. 41
Rubrica P ID 258345

com 116 tiras de 2,7 cm e 18 tiras com 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Listrado vermelho 41		(ID81361) 13
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Listrado azul 42	5 folhas	65151580051 (ID.116745) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Listrado verde 43	5 folhas	65151580049 (116654) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Listrado roxo 44	5 folhas	65151580024 (ID.81360) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor:Listrado amarelo 45	5 folhas	65151580050 (ID.116744) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope	5 folhas	65151580057



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Listrado preto/amarelo 46		(ID.130078) SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo nº 6-27/132/134/2018 Data 19/11/18 Fls. 4 Rubrica ID 258227
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavagem, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Listrado preto/laranja 47	5 folhas	65151580052 (ID.116746) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavagem, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Listrado preto/vermelho 48	5 folhas	65151580056 (ID.130077) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Listrado preto/verde 49	5 folhas	65151580055 (ID.129789) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Listrado	5 folhas	65151580032 (ID.81368) 15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 134 /20 18
Data 14/9/18 Fls. 49
Rubrica ID 218345

preto/rosa listrado 50		
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavação, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Coração vermelho 51	5 folhas	65151580027 (ID.81363) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, resistente a autoclavagem, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Liso marrom. 52	5 folhas	65151580054 (ID-129639) 15
Marcador para a identificação de instrumentais cirúrgicos, envelope plástico contendo 5 folhas com 116 tiras de aproximadamente 2,7 cm e 18 tiras com aproximadamente 6 cm, totalizando 134 tiras. Folhas do tipo fichário. Cor: Liso bege. 53	5 folhas	65151580046 (ID.116651) 15

Lote 18: Caneta Identificadora de embalagem	Quantidade Anual	SIGA
Caneta Marcadora uso laboratório, modelo: permanente, prova da água, aplicação: plástico, superfície seca, vidro, resistência autoclavagem: ~121°C, material ponta: fektro, tampa com clipe 54	60	66400690001 (ID-26909) 21

Lote 19: Teste de validação de equipamentos	Quantidade Anual	SIGA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 137 120/18
Data 14/8/18 Fls. 44
Rubrica: P ID 288327
85155630001

<p>Teste pronto uso para avaliar o funcionamento da lavadora ultrassônica, monitorando a integração entre potência, frequência e tempo total, responsáveis pela quebra da cadeia de sujidade dos instrumentais. O teste deve ser composto de uma ampola contendo reagente químico sensível a alta temperatura micro esferas de vidro. Ao ser introduzido na lavadora, se o conjunto de fatores forem ideais produzirão um aquecimento no ponto de contato das esferas que provocará a mudança de coloração do reagente químico de verde para amarelo, concluindo-se que o equipamento está conforme e apto a favorecer de forma adequada o processo de limpeza. Caixa com 30 testes. 55</p>	<p>288</p>	<p>(ID-137537) 15</p>
---	------------	---------------------------

Lote 20: máscara de proteção	Quantidade Anual	SIGA
<p>Respirador / Máscara respiratória tipo semi facial, sem manutenção, descartável, antialérgica, inodora, atóxica, tipo concha, classe: PFF1(S), proteção: vapores orgânicos e partículas. Feito em malha de polipropileno com tratamento antiestático com filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado); Testado e aprovado através da norma NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), com eficiência de nível de filtragem de aproximadamente 80% (com válvula respiratória) 56.</p>	<p>240</p>	<p>4240.005.0045 (ID - 152607) 11</p>

IV-MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos solicitados descritos na tabela abaixo baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento para a Central de Material e Esterilização do HCAP, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) descrito nas planilhas de consumo anual e histórico dos últimos anos;

Tendo em vista o grande desabastecimento de insumos médicos-cirúrgicos no ano de 2017, devido a grave crise econômica que assolou nosso Estado, este referido ano foi utilizado como referência apenas para alguns itens solicitados.

Sendo assim, a memória de cálculo para 2018 será baseada no Consumo Médio Mensal e Anual de 2015/2016 X 12, pois foram condizentes com a maioria dos itens solicitados.



PROCESSO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 037/ 20 18
Data 14/8/18 Fls. 45
Rubrica ID 2505222

Lote 01: Fitas adesivas

Considerando planilhas de consumo anual.

Ano 2015	Ano 2016	Média	Margem de segurança 10%	Total
90 fitas/ mês	80 fitas/mês	85 fitas/mês	8.5	100 fitas/mês 1200 anual

Lote 02: Indicador tipo 02 Considerando validação anual, testes diários das duas autoclaves e reparos das autoclaves.

Ano 2015	Ano 2016	Média	Margem de segurança 10%	Total
60	63	61.5	6	70 pacotes/mês 840 anual

Lote 03: Indicador tipo 5: Considerando a inserção desse insumos em todas as caixas cirúrgicas e planilha de consumo anual.

Ano 2016 (2º semestre)	Ano 2017 (1º semestre)	Média	Margem de segurança 10%	Total
800 (4 caixas/mês)	1000 (5 caixas/mês)	900 (4,5caixas/mês)	90	990 /mês 11.880

Lote 04: Pacote liberador de carga tipo 5. Primeira Composição da grade desse insumo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 1321 /20 11
Data 11/11/18 Fis. 46
MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO

Cálculo baseado pela planilha de produtividade de 2017 e 2º semestre de 2016

Estimativa da quantidade de ciclos 2016	Quantidade de ciclos 2017 (1º semestre)	Média	Margem de segurança 10%	Total
1744	948x2=1896	1790	179	1969

Item 05: Pacote teste desafio com IB Cálculo baseado pela planilha de consumo de materiais do levando em consideração a necessidade de utilizar os pacotes diariamente em cada autoclave nos ciclos de carga com materiais implantáveis. Além da necessidade de utilizar na validação das autoclaves e reparos.

Ano 2015	Ano 2016	Média	Margem de segurança 10%	Total
80 pacotes/mês	100 pacotes/mês	90 pacotes/mês	9	100 1200 mensal

Lote 06, 07,08,09 e 10 : Escovas de Limpeza

Baseado na utilização de 2 escovas mensal no setor do Expurgo e 1 escova no SDM, exceto item 09 com utilização de 1 a cada semana no expurgo. Utilização de acordo com o gasto e seguimento de protocolos operacionais padrão.

Lote 11: Luvas Expurgo

Considerando o quantitativo de 8 funcionários que utilizam as luvas de proteção para limpeza manual de instrumentais e desinfecção dos mesmos (calculo de 2 luvas por mês para a cada militar)



JANEIRO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 124 /20 17
Data 14/8/18 Fls. 47
Rubrica ID 2787311

Lote 12: Luva autoclave

Considerando duas autoclaves e 7 funcionários que manipulam as duas autoclaves 9 (calculado de 2 luvas por ano para cada autoclave)

Lote 13: Papel Crepado Cálculo baseado na planilha de consumo total dos pedidos de compra primeiro trimestre de 2017. Segundo a legislação devemos utilizar 2 embalagens em cada material. Os valores totais da 2º geração será dividido por 2 para calcular os crepados de 3º geração e 2º geração já que em 2017 foram utilizadas 2 embalagens de 2º geração substituindo as embalagens de 3º geração.

2º Geração 75x75 (2 embalagens)	2º Geração 100x100 (2 embalagens)	2º Geração 120x120 (2 embalagens)
466 unidades/mês 5600 unidades anual	700 unidades/mês 8.400 unidades anual	666 unidades mês 8.000 unidades anual

Redimensionamento das embalagens para 2018:

2 Geração 75x75	2º Geração 100x100	2º Geração 120x120	3º Geração 75x75	3º Geração 100x100	3º Geração 120x120
2.800	4.200	4.000	2.800	4.200	4.000

Lote 14: Papel Grau Cirúrgico Cálculo baseado nas planilhas de consumo mensal de 2016 e 2017 (primeiro trimestre).

Itens 2: 1 rolo /mês. Total 12 unidades anual



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	1209 /2017
Data	14/8/17
Rubrica	Fls. 48
ID	25/07/2017

Item 3: 3 rolos/mês. Total: 36 unidades anual

Itens 4,5,6: Envelope. Cálculos baseados na planilha de consumo total do primeiro trimestre de 2017.

Lote 15 e 16: Teste de Limpeza

Considerando a implementação de inspeção diária de limpeza de instrumentais e materiais canulados no SDM.

Lote 17: Marcadores de Instrumental

É necessário marcar os instrumentais novos de acordos com as clínicas e também refitar os instrumentais que possuem desgastes das fitas de acordo com o protocolo operacional padrão estabelecido. As trocas variam de acordo com o desgaste da fita, numero de autoclavagens, sujidades impregnadas etc.

Lote 18: Caneta Identificadora de embalagem

Justifica-se pelo fato da necessidade de identificar as embalagens de grau cirúrgico com aporte da data de validade. Considerando a utilização de 5 canetas mensais, conforme calculado no ano de 2016.

Lote 19: Teste de validação de equipamentos

Considerando a implementação de teste de validação 1 vez por semana na utilização de



3 ampolas.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº 1-27/32/ 034 /20 11	
Data 17/8/18	Fis. 49
Rubrica 0	ID 2585311

Lote 20: Máscara de proteção

Considerando o quantitativo de 8 militares que frequentemente são escalados para atuar no SDM e de 2 militares da equipe da endoscopia por manipular desinfetante de alto nível. Calcula-se de consumo de 20 unidades mensal, com previsão de utilização de 2 máscaras por militar/mês.

V- DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 Os treinamentos para a utilização dos insumos operacionais e capacitações devem ser fornecidos pelo vencedor do certame sempre que for avaliada a necessidade da chefia da Central de Material e Esterilização, tendo que ser realizados no HCAP, após marcação prévia com o setor CME.

5.2 A empresa vencedora do processo licitatório correspondente ao lote 05 (Pacote teste desafio com IB) deverá disponibilizar a incubadora automática de leitura rápida específica para este indicador, sem ônus para a instituição e durante o período de vigência do contrato. Incluindo as validações, manutenções preventivas e corretivas com a substituição de peças do aparelho quando necessário.

5.3 A empresa vencedora do processo licitatório correspondente ao lote:14 (Papel Grau Cirúrgico) deverá disponibilizar uma seladora específica, sem ônus para a instituição durante o período de vigência do contrato. Incluindo as validações, manutenções preventivas, e corretivas com a substituição de peças do aparelho quando necessário.

5.4 A empresa vencedora do processo licitatório para o papel Grau Cirúrgico deverá disponibilizar 1 (um) suporte para bobinas com 06 rolamentos em alumínio composto de guilhotina horizontal com disco de corte em aço inox para cortes em vários tamanhos. Deve comportar vários tamanhos de bobinas ao mesmo tempo.

5.5 A empresa vencedora do processo licitatório (lote 13: Papel Crepado),

[Handwritten signatures]



deverá disponibilizar 1 (um) suporte em aço inox com barras para a acomodação das embalagens em diversos tamanhos.

5.6 Os produtos devem ser:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	134 /20 08
Data	11/8/18
Rubrica	50
ID	2008305

I- De excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário;

II-Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste termo de referência;

III-Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.7 Produtos em desacordo com este termo de referência ou com a legislação vigente aplicada serão rejeitados;

5.8 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

I-nome e website do fabricante;

II-data do término da validade.

VI- DAS AMOSTRAS

6.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostras ou folder descritivo do material, contendo as características gerais e específicas do mesmo.

6.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do item e, junto deverá ser apresentada uma relação contendo item e marca;

6.3 A entrega provisória se caracteriza pela apresentação das amostras dos produtos cotados que tem por objetivo a verificação de compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

6.4 As amostras serão analisadas pelo Representante do setor da Central de Material e Esterilização, conforme roteiro (Anexo 1) que emitirá laudo motivado acerca dos produtos apresentados, podendo, ainda, ser realizados testes nas autoclaves ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
RIO DE JANEIRO	
PROCESSO nº E-27/132/	1329 / 2018
Data	14/8/18
Rubrica	10
ID	25 05 5001
Fls.	51

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada das mesmas. Caso as amostras não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio do órgão requisitante;

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.

VII- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido, neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Saúde do CBMERJ.

7.2 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da retirada da Nota de empenho que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

7.3 A entrega deverá ser realizada pela empresa do certame no Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, conforme agendamento prévio pelo telefone 2334 - 2009, durante horário das 9.00 até as 16.00, localizado na AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 850 – SÃO CRISTÓVÃO – RIO DE JANEIRO - RJ – CEP: 20941-160;

7.4 Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

7.5 Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de fabricação além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

7.6 Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

7.7 O produto proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), porém caso assim seja necessário a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

  25 



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RIO DE JANEIRO
Processo nº E-27/132/ 134 /20 11
Data 14/8/18 Fig. 52
Rubrica ID 2585211

7.8 A empresa vencedora da licitação deverá realizar a entrega definitiva fornecendo, no mínimo, o equivalente a 1/4 do quantitativo solicitado, e o restante divididos em 3 etapas com intervalos de 4 meses, até atingir a totalidade; salvo caso ocorra uma necessidade inesperada de antecipação da entrega.

VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

8.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico.

8.3 Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

8.4 Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

8.5 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

8.6 As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977.

IX. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	13M /20 16
Data	14/8/98 Fis. 53
Rubrica	ID

X. RESULTADOS ESPERADOS:

Atender as demandas da Central de Material de Esterilização para seu funcionamento pleno no HCAP no período de 01 ano.

XI. SANÇÕES:

11.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

11.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	159 / 2018
Data	14/8/18
Rubrica	0
ID	2005300

Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

11.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

11.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

11.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/32/ 134 /20 18
Data 14/8/18 Fls. 57
Rubrica (R) ID 95 853MT

11.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.1.8- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

11.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

11.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

11.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com

29



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-277/321	1324 / 20 18
Data 14/8/18	Fls. 56
Rubrica 0	ID 25853771

as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

11.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

11.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2018.

Marina do Nascimento BESSA
CAP BM QOS / Enf. / 08
COREN RJ 41872 - COREN RJ 133038

MARINA DO NASCIMENTO BESSA - CAP BM QOS/ENF/08

Chefia CME HCAP

PAULO ALBERTO NUCERA
CEL BM QOS/Méd/97
RJ 19903 - CRM 52.61138-9

PAULO ALBERTO NUCERA - CEL BM QOS/Méd/97

Coordenador do Departamento de Planejamento e Logística- DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Méd/97
BIMERJ 19901 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA - CEL BM QOS/Méd/97

Diretor Geral de Saúde - DGS